



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.914.191,40 (um milhão novecentos e quatorze mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/05/2025 as 08h:30min (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### LINK DA DISPUTA:

<https://resendecosta.licitapp.com.br//>



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	11
9. DOS RECURSOS .....	12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	12
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	16
APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	34
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	44
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....	50



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**(Processo Administrativo nº 0080/2025)**



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Resende Costa, inscrito no CNPJ 17.749.912/00001-63, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua do Maria Cândida de Andrade, nº 91, Centro, na cidade de Resende Costa-MG, realizará licitação na modalidade **PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS)**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Decreto Municipal 156 de 15/04/2024](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica do ramo que atenda as exigências e condições contidas no presente edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, exceto para os itens 39, 58, 74 e 75 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1 Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- Acessar o painel pregão eletrônico em <http://resendecosta.licitapp.com.br/>;
- Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://resendecosta.licitapp.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente a empresa (fornecedor).

- Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção **Usuário, CPF e Senha**, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá** (posterior) as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º](#)



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item **(conferir se o valor está digitado corretamente, pois o sistema utiliza 4 casas decimais após a vírgula)**, marca e modelo do produto (quando for o caso);

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de pregão SH3, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *conforme informado no sistema*.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportUN capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados por meio do sistema da SH3, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br).

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 2% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pela plataforma do pregão eletrônico (<https://resendecosta.licitapp.com.br/>)**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma do pregão eletrônico (<https://resendecosta.licitapp.com.br/>)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo

Resende Costa, 09 de maio de 2025.

**LUCAS PAULO DE ASSIS VALE**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**Modalidade: Registro de Preço**  
**Lei Nº 14.133/2021**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente e papelaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	<b>AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA COMERCIAL, ANO conforme solicitação.</b> Visão de 1 dia por página, inclusive sábado e domingo, contendo horário de compromissos, com intervalos a cada 30 minutos. Capa dura e folhas internas funcionais. Contendo fitilho. Capa dura. 208 folhas. Formato: 29 x 13 x 3 cm; 560 g	Unid	200	46,40	9.280,00
2	<b>AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA, ANO conforme solicitação.</b> Uma página por folha, possuindo fitilho, com planejamento mensal. Gramatura: 56 g/m <sup>2</sup> ; Número de folhas: 192 folhas; Formato: 159mm x 233mm	Unid	240	28,41	6.818,40
3	<b>AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA, ANO conforme solicitação.</b> Capa dura, 1 dia por página, inclusive finais de semana e feriado, fitilho para marcação de página, com bolsa plástica para guardar folhas avulsas, índice telefônico, planejamento mensal. Formato 200mm x 275mm. Gramatura 63 g/m <sup>2</sup> . Número de folhas 200 folhas.	Unid	100	33,64	3.364,00
4	<b>AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA, ANO conforme solicitação.</b> Uma página por folha. Folhas com picote e pautadas, com planejamento mensal. Gramatura: 63 g/m <sup>2</sup> ; Número de folhas: 176 folhas; Formato: 129mm x 187mm.	Unid	450	36,99	16.645,50
5	<b>ALFINETES PARA MAPAS CORES SORTIDAS</b> - cabeça redonda, caixa com 50 unidades	Cx	320	2,67	854,40
6	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3,6.7 X 11 CM</b> - COR AZUL ou PRETO	Unid	240	4,02	964,80
7	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MULTICOR</b>	Unid	40	4,71	188,40
8	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> – apontador de Lápis de madeira nº 2, feito em plástico resistente, lâmina de aço temperado	Unid	400	0,28	112,00
9	<b>BARBANTE</b> - 100% algodão, 4/3, rolo de 200 gramas	Rolo	140	5,21	729,40
10	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 1 KG</b> - tubos de cola para recarregar a pistola de cola quente pequena, utilizada para trabalhos artesanais, de maneira rápida, fácil e simples.	Unid	30	27,88	836,40
11	<b>BATERIA ALCALINA 3 V</b>	Unid	70	6,81	476,70
12	<b>BATERIA ALCALINA 5 V</b>	Unid	70	6,20	434,00



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



13	<b>BATERIA ALCALINA 9 V</b> - indicada para aparelhos que precisam de baterias de alta performance, material: dióxido de manganês, Peso do produto: 80 gramas, dimensões da embalagem: (l x a x p): 1,9 x 11,4 x 9,5 cm.	Unid	70	8,64	604,80
14	<b>BLOCO DE NOTAS ADESIVAS</b> , 76 mm x 76 mm, 100 folhas – reciclável, cores sortidas.	Pct	1000	2,41	2.410,00
15	<b>BOBINA PARA CALCULADORA PAPEL OFF-SET</b> 57mm x 30m, 1 via, com 30 rolos	Cx	220	55,80	12.276,00
16	<b>BORRACHA BRANCA</b> - Borracha branca nº 40, em borracha natural, sem látex, atóxica, macia, que não borre nem danifique o papel c/40 unidades.	Cx	260	10,82	2.813,20
17	<b>CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA</b> - costurado, 48 folhas pautadas, laminação brilho na capa, dimensões 14cm x 20cm	Unid	400	3,75	1.500,00
18	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA</b> - costurado, 96 folhas pautadas, laminação brilho na capa, dimensões 20 cm x 27,5 cm.	Unid	100	8,23	823,00
19	<b>CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA</b> - com espiral.	Unid	200	14,49	2.898,00
20	<b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO - TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL.</b>	Unid	140	36,79	5.150,60
21	<b>CAIXA DE LÁPIS DE COR ECOLÁPIS E1 - 24</b> cores, sextavado, corpo em madeira mina, resistente, solúvel em água, não atóxico, Produzido com madeira reflorestada, selo fsc de certificação, certificado pelo inmetro.	Cx	60	10,88	652,80
22	<b>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA</b> em polipropileno, capacidade de 30L, com tampa e trava de fechamento, transparente.	Unid	160	43,05	6.888,00
23	<b>CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDA</b> , - medidas aproximadas: 40 x 30 x 20 cm, resistente e durável, Impermeável a umidade e mofo, 100% reciclável	Unid	1300	7,30	9.490,00
24	<b>CALCULADORA MANUAL COM 12 DÍGITOS</b> - Dimensões aproximadas: 12,5x10x1,5 cm, alimentação com celular e bateria, visor lcd, peso aproximado de 130 ,funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a Dígito, correção total, duplo zero, desligamento automático	Unid	230	17,19	3.953,70
25	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL</b> - boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio, suspiro lateral, escrita fina, em caixa de 50 unidades.	Cx	260	26,14	6.796,40
26	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA</b> - boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio, suspiro lateral, escrita fina, em caixa de 50 unidades.	Cx	230	26,36	6.062,80
27	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA</b> - boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio, suspiro lateral, escrita fina, em caixa de 50 unidades.	Cx	230	26,58	6.113,40



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



28	<b>CANETA HIDROCOLOR</b> - Ponta média e resistente, atóxica, com tampa, fabricada a base de água, c/ 12 cores	Cx	60	3,64	218,40
29	<b>CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS</b> - Ponta chanfrada sintética de 4 mm, escrita firme e suave, cor fluorescente brilhante: amarela, verde, azul, lilás, laranja e rosa, atóxica.	Unid	700	1,22	854,00
30	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> – caixa com 12 unidades	Unid	15	15,40	231,00
31	<b>CLIPS GALVANIZADO Nº 2 CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	Cx	900	1,72	1.548,00
32	<b>CLIPS GALVANIZADO Nº 4 CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	Cx	900	3,24	2.916,00
33	<b>COLA BASTÃO..</b> - Base de polímeros sintéticos, boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada, em tubo de plástico de material rígido	Unid	380	1,95	741,00
34	<b>COLA BRANCA</b> - Uso escolar, lavável, atóxica, à base de água, com bico aplicador econômico, embalagem resistente, c/ 40 gramas.	Unid	420	0,92	386,40
35	<b>COLA BRANCA USO ESCOLAR LAVAVEL</b> - atóxica, à base de água, embalagem resistente com 500g.	Unid	230	5,38	1.237,40
36	<b>COLA INSTANTANEA FLEXIVEL</b> - à base de éster de cianoacrilato líquido, embalagem com 20g.	Unid	100	5,23	523,00
37	<b>CORRETIVO EM FITA</b> - 12 metros, formato anatômico, correção instantânea, caixa com 6 unidades. Dimensões 10.5 x 6 x 7 cm; 0.13 g	CAIXA	600	21,11	12.666,00
38	<b>ENVELOPE OFÍCIO BRANCO</b> - Envelope Ofício Branco, dimensões 114x229 mm, sem timbre, papel de alta qualidade, c/1000 unidades	Cx	310	102,51	31.778,10
39	<b>ENVELOPE PARDO GRANDE 310 X 410MM</b> - cx. com 250 unidades, formato saco	Cx	740	137,61	101.831,40
40	<b>ENVELOPE PARDO GRANDE 350x250 mm:</b> 80g, formato saco, em caixa com 250 unidades.	Cx	160	77,93	12.468,80
41	<b>ENVELOPE PARDO MÉDIO 240 X 340 MM C/ 250 UNID - FORMATO SACO</b>	Cx	560	72,89	40.818,40
42	<b>ENVELOPE PARDO PEQUENO 170 X 100 MM C/ 250 UNID - FORMATO SACO</b>	Cx	550	117,50	64.625,00
43	<b>ENVELOPE PARDO PEQUENO 176 X 250 MM - FORMATO SACO E CAIXA COM 250 UNIDADES</b>	Cx	250	41,47	10.367,50
44	<b>ENVELOPE SACO KRAFT</b> , pardo, dimensões 11 X 17 Cm, caixa com 250 envelopes.	Cx	1610	30,67	49.378,70
45	<b>ESTILETE RETRÁTIL GRANDE LÂMINA 18MM MULTIUSO</b> - com trava para lâmina	Unid	100	1,99	199,00
46	<b>ESTILETE RETRÁTIL PEQUENO LÂMINA 9MM MULTIUSO</b> - com trava para lâmina	Unid	100	1,03	103,00
47	<b>ESTOJO ESCOLAR 1 COMPARTIMENTO</b> - com zíper, cor preta, acabamento perfil vivo	Unid	80	9,11	728,80
48	<b>ETIQUETA BRANCA</b> - Adesiva, tamanho médio, aproximadamente 23x37mm, pacote c/ 40 unidades	Pct	350	5,68	1.988,00



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



49	<b>ETIQUETA COUCHÊ ADESIVA 100 X 50 MM - COR BRANCA</b> , quantidade por rolo: 500 etiquetas.	ROLO	110	29,72	3.269,20
50	<b>EXTRATOR DE GRAMPO.</b> - Tipo espátula, feito em aço inoxidável, com ponta chata arredondada e abas laterais dobradas	Unid	500	1,55	775,00
51	<b>FICHA PAUTADA 5 X 8</b> - formato 203x127mm gramatura 150g/m <sup>2</sup> c/100	Pct	220	14,02	3.084,40
52	<b>Fita adesiva 24mmx50m</b>	Unid	300	2,50	750,00
53	<b>FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M</b>	Rolo	3000	3,80	11.400,00
54	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 30 M</b>	Rolo	400	4,94	1.976,00
55	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M</b>	Rolo	1200	0,95	1.140,00
56	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M</b>	Rolo	2000	3,51	7.020,00
57	<b>FITA ADESIVA, DUPLA FACE, FIXA FORTE (BANANA)</b> - dimensões 19 mm x 1,5m	Rolo	630	6,92	4.359,60
58	<b>FORMULÁRIO CONTINUO 3 VIAS</b> , Razão, 80 Colunas, Carbonado Branco - 240x280mm com 1.000 Folhas. Gramatura 51-54g.	Cx	501	247,05	123.772,05
59	<b>GRAMPEADOR DE MESA 50 FOLHAS:</b> Produzido em estrutura metálica com revestimento em plástico, utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6, capacidade para grampear até 50 folhas.	Unid	80	25,10	2.008,00
60	<b>GRAMPEADOR GRANDE 23/8</b> - base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática, capacidade de 13 até 100 folhas. Referência: Genmes e Eagle	Unid	200	55,64	11.128,00
61	<b>GRAMPEADOR TAMANHO 26/6</b> - tratamento superficial pintado, material metal, capacidade 25 folhas, mecanismo de abastecimento de fácil operação medidas: C:13 x L:3,8 x A:5,5cm. Referência: Eagle e Easy Office.	Unid	200	6,34	1.268,00
62	<b>GRAMPO GALVANIZADO COBREADO PARA GRAMPEADOR</b> - 26/6, caixa com 5000 unidades	Cx	700	4,26	2.982,00
63	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR</b> -23/13 galvanizado, caixa com 1000 unidades	Cx	150	4,41	661,50
64	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8:</b> galvanizado, em caixa com 1000 unidades.	Cx	140	13,58	1.901,20
65	<b>GRAMPO TRILHO METÁLICO PARA PASTA</b> - 80mm, para folhas A4, de alta durabilidade, possuindo uma capacidade para até 400 folhas 75g. caixa com 50 unidades	Cx	450	8,72	3.924,00
66	<b>LÁPIS PRETO N. 2 TRIANGULAR - CX COM 144 UNID</b> - para uso geral, produzido com madeira reflorestada e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, com ponta e sem borracha e com a marca do fabricante gravada no lápis	CX	250	48,43	12.107,50
67	<b>LIVRO DE ATA SEM MARGEM</b> preto capa dura - 100 folhas numeradas	Unid	120	13,65	1.638,00
68	<b>LIVRO DE PROTOCOLO</b> - Livro de protocolo, capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 125x220mm	Unid	120	7,46	895,20
69	<b>PAPEL CASCA DE OVO</b> - dimensões 210 X2 97 MM - 180g/m <sup>2</sup> branco pacote com 50 unidades.	Pct	220	14,25	3.135,00



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



70	<b>PAPEL CONTACT TRANSPARENTE</b> – dimensões 450 MM X 25 M - Plástico adesivo.	Rolo	60	55,70	3.342,00
71	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO</b> - dimensões 210 X 297 MM - A4, 220g/m <sup>2</sup> , adesivo. Com 20 unidades.	Pct	120	13,43	1.611,60
72	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO 180G/M2</b> - PCT C/50 UNIDADES - À prova d'água.	Pct	70	14,73	1.031,10
73	<b>PAPEL SULFITE A4 RECICLADO</b> – 210 X 297 MM , 75g/m <sup>2</sup> , cor parda. 21 cm de largura x 29.7 de Comprimento. Resmas com 500 unidades. Caixa com 4 resmas, sendo 2000 folhas.	Cx	70	129,13	9.039,10
74	<b>PAPEL SULFITE A4</b> , dimensões 210 X 297 MM - alcalino 75g/m <sup>2</sup> , cor branca. 21 cm de largura x 29.7 de Comprimento com 500 unidades. Referência: igual ou superior "copimax". Caixa com 10 resmas.	Cx	3550	248,18	881.039,00
75	<b>PAPEL SULFITE A4</b> , offset 180g/m <sup>2</sup> , cor branca. 21 cm de largura x 29.7 de Comprimento com 500 unidades.	PCT	5020	44,53	223.540,60
76	<b>PAPEL SULFITE COLORIDO</b> - dimensões 210 X 297 MM - A4, 75g/m <sup>2</sup> , papel alcalino. Com 100 unidades.	Pct	600	6,62	3.972,00
77	<b>PASTA AZ, LOMBO LARGO</b> – cartão com espessura de 1,7 mm, forrado com papel monolúcido de 75g, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, lombada: 80 mm.	Unid	880	13,48	11.862,40
78	<b>PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO</b> - capa de cor preta, com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes de plástico transparente.	Unid	300	10,60	3.180,00
79	<b>PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO</b> - feita em material leve, atóxico, resistente, 100% reciclável, dimensões: 235 x 350 mm	Unid	460	1,94	892,40
80	<b>PASTA KRAFT SUSPensa EM CARTÃO KRAFT 170 S G/M2</b> - acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis, dimensões: 361 x 240 mm.	Unid	3400	1,68	5.712,00
81	<b>PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO</b> - lombo de 35 mm, cores diversas.	Unid	540	3,51	1.895,40
82	<b>PASTA SANFONADA TAMANHO A4</b> - de polipropileno com textura de superfície tipo linho, com 12 divisórias e elástico	Unid	280	12,93	3.620,40
83	<b>PEN DRIVE UBS 3.0 - 32 GB PLUG AND PLAY</b> - conexão usb, 5 mb velocidade de leitura, 480 mb/s velocidade de transferência, 13 Mb/s velocidade de gravação.	Unid	320	28,45	9.104,00
84	<b>PEN DRIVE UBS 3.0 16 GB PLUG AND PLAY</b> - conexão usb, 5 mb velocidade de leitura, 480 mb/s velocidade de transferência, 13 Mb/s velocidade de gravação	Unid	320	20,99	6.716,80
85	<b>PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, COM DOIS FUROS</b> , - diâmetro do furo: 6 mm, sistema de trava, guia de centralização de folha, estrutura metálica, capacidade 20 folhas, bandeja coletora de grande capacidade, garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.	Unid	320	13,87	4.438,40



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



86	<b>PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL</b> - cavia profissional em metal, capacidade para até 100 folhas, dimensões 115 x 240 x 260 mm, Aberturas 13 mm, distância entre furos de 80 mm, distancia de margem 8 mm, peso 3,2 kg, base e cabo de ferro fundido, base em plástico reciclável, pinos em aço trefilado, temperado e zincado, separadores transparentes.	Unid	320	204,27	65.366,40
87	<b>PILHA ALCALINA AA</b>	Unid	150	1,70	255,00
88	<b>PILHA ALCALINA AAA</b>	Unid	150	1,92	288,00
89	<b>PILHA ALCALINA C</b>	Unid	80	5,30	424,00
90	<b>PILHA ALCALINA D</b>	Unid	50	9,16	458,00
91	<b>PINCEL MARCADOR ATOMICO ESCRITA GROSSA</b> - cor azul, tinta à base de álcool.	Unid	400	1,58	632,00
92	<b>PINCEL MARCADOR ATOMICO ESCRITA GROSSA</b> - cor preta, tinta à base de álcool	Unid	400	1,58	632,00
93	<b>PINCEL MARCADOR ATOMICO ESCRITA GROSSA</b> - cor verde, tinta à base de álcool.	Unid	260	1,58	410,80
94	<b>PINCEL MARCADOR ATOMICO ESCRITA GROSSA</b> - cor vermelha, tinta à base de álcool.	Unid	260	1,58	410,80
95	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA</b> - fácil apagabilidade, tinta especial, não recarregável, cor azul	Unid	400	1,63	652,00
96	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA</b> - fácil apagabilidade, tinta especial, não recarregável, cor preta	Unid	400	1,63	652,00
97	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA</b> - fácil apagabilidade, tinta especial, não recarregável, cor vermelha.	Unid	400	1,63	652,00
98	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE 7W BIVOLT</b> - 60 hz, bico emborrachado, gatilho que facilita sua utilização, para botão de cola .Diâmetro máx: 7 mm, com tampa vedante e provido de base giratória que facilite o uso e o aproveitamento completo, com certificado do INMETRO, uso seguro por crianças. Peso: 40 g.	Unid	50	9,11	455,50
99	<b>PRANCHETA DE ACRÍLICO A4</b> - feita em acrílico, com prendedor de metal, bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas.	Unid	200	11,48	2.296,00
100	<b>PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4</b> - feita em mdf, com prendedor de metal, bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas.	Unid	140	4,12	576,80
101	<b>QUADRO BRANCO (LOUSA)</b> – multicolor, com porta caneta deslizante e removível de alumínio, fixação Invisível e moldura em alumínio (0,8 cm de espessura e 1,9 cm de frente). Dimensões 100 x 70 x 1 centímetros.	Unid	80	104,88	8.390,40



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



102	<b>QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA</b> - produto nobre e natural com moldura em alumínio, revestido com cortiça. Próprio para fixar Avisos e cartazes utilizando alfinetes medindo 1,20x90cm	Unid	80	106,05	8.484,00
103	<b>REGUA DE METAL 30 CM</b>	Unid	140	3,47	485,80
104	<b>RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO MODERNO</b> - Base em Plástico Injetado; Visor de acrílico; Botões de regulagem na parte traseira do produto; usa 1 pilha AA.	Unid	25	23,19	579,75
105	<b>ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA - PARA CALCULADORA PROCALC LP45:</b> bicolor (preto e vermelho).	Unid	40	26,87	1.074,80
106	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> - Saco plástico transparente, 12cm x 25cm x 0,6mm, pacote com 1kg.	Pacote	80	24,85	1.988,00
107	<b>SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12 MM</b> - Chapa de corte em aço	Unid	50	9,53	476,50
108	<b>TESOURA MULTIUSO.</b> - Tesoura multiuso, dimensões: 200x280x950 mm, corpo em aço e plástico resistente, Peso 200 g. Cores azul, rosa e verde.	Unid	240	7,23	1.735,20
109	<b>TINTA PARA CARIMBO COR PRETA-</b> Tinta para carimbo ou almofada, a base de água, cor preta, frasco com 40 ml.	Unid	80	3,14	251,20
110	<b>TRIO PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE-</b> desenvolvido em poliestireno, cor cristal	Unid	200	8,14	1.628,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano e poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano em que foi solicitado caso conste na previsão do plano plurianual contados do dia em que homologar o processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado por mais um ano caso seja comprovado preços vantajosos, conforme artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Da exigência de amostra

4.1. Não será necessário envio de amostra pois a maioria dos produtos já possui descrição e terá que atender as especificações e em alguns casos os produtos têm princípios ativos que são necessários para sua funcionalidade.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do a partir do dia em que for enviado o empenho/ordem compra em arremessa única indicada por essa ordem.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos sete dias de antecedência. Para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maria Cândida de Andrade, nº 91, centro, Resende Costa, MG. Setor almoxarifado.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante. Ressalvado itens que possuem prazo inferior ao indicado anteriormente.

5.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



- 5.6. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- 5.7. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato Para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas Para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF Para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

### Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Expedida há no máximo 90 dias).

### Disposições gerais sobre habilitação

8.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.914.191,40 (um milhão novecentos e quatorze mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1. Ratificando que o valor é uma estimativa e que devido ao modelo de contratação poderá ser utilizado apenas uma fração pois o registro de preço não obriga o gasto total deste valor estimado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



10.2. No modelo de Registro de preço não é necessário informar dotação orçamentária conforme o Decreto federal nº 7.892/13 afirma expressamente que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil” (art. 7º, § 2º). Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

Resende Costa, 30 de abril de 2025.

---

**Gustavo Silva Resende**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



## APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Descrição da necessidade:

O presente estudo se faz necessário para abertura de REGISTRO DE PREÇO para compra de materiais de expediente e papelaria para o abastecimento do almoxarifado da prefeitura de Resende Costa e Secretarias do município.

A formação de registro de preços tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas. As atividades desenvolvidas fazem parte do programa que visa a busca da melhor qualidade de serviço aos servidores públicos que trabalham na instituição, nesse contexto a aquisição dos materiais de copa e cozinha se torna indispensável.

### 2. Previsão do plano de contratações anuais:

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral a administração municipal.

### 3. Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### 4. Dos requisitos da contratação:

#### 4.1. Descrição dos requisitos da contratação

Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento deste item será de inteira responsabilidade da contratada. A contratada deverá fornecer o objeto licitado, conforme especificações e preços indicados na licitação. O prazo de entrega deverá ser igual ao Termo de referência do órgão gerenciador, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa. Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste item, a contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “Das sanções cabíveis” do Termo de Referência do órgão gerenciador.

Encarregar-se-á pela (o) requisição/recebimento dos materiais a Equipe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, no seguinte endereço: Rua Maria Cândida Andrade, nº 91, centro, Resende costa-MG CEP: 36.340-000.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



### 5. Levantamento de mercado:

Foi seguido o art. 23 da LEI 14.133/2021 precisamente nos incisos II e III, para a coleta de preços de produtos na tabela de preços formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

O levantamento de preço foi realizado nas plataformas indicadas pelo Portal nacional de contratações públicas (PNCP). Conforme Art. 174 da lei 14.133. Foi utilizado o painel de preços do governo federal para realizar a busca de produtos similares ao indicado no receiptuário.

### 6. Descrição da solução:

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

A realização de processo licitatório para registro de preços em busca de manter uma manutenção de estoque contínuo durante todo o ano de 2025 para o estoque do almoxarifado da prefeitura de Resende Costa, com itens essenciais para o funcionamento de todas as secretarias do município.

### 7. Estimativa das quantidades a serem adquiridas:

Abaixo obtivemos da quantidade de materiais levando em consideração manter o abastecimento no período de 12 meses e se necessário prorrogar para outro período igual:



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	<b>AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA COMERCIAL, ANO conforme solicitação.</b> Visão de 1 dia por página, inclusive sábado e domingo, contendo horário de compromissos, com intervalos a cada 30 minutos. Capa dura e folhas internas funcionais. Contendo fitilho. Capa dura. 208 folhas. Formato: 29 x 13 x 3 cm; 560 g	Unid	200	46,40	9.280,00
2	<b>AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA, ANO conforme solicitação.</b> Uma página por folha, possuindo fitilho, com planejamento mensal. Gramatura: 56 g/m <sup>2</sup> ; Número de folhas: 192 folhas; Formato: 159mm x 233mm	Unid	240	28,41	6.818,40
3	<b>AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA, ANO conforme solicitação.</b> Capa dura, 1 dia por página, inclusive finais de semana e feriado, fitilho para marcação de página, com bolsa plástica para guardar folhas avulsas, índice telefônico, planejamento mensal. Formato 200mm x 275mm. Gramatura 63 g/m <sup>2</sup> . Número de folhas 200 folhas.	Unid	100	33,64	3.364,00
4	<b>AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA, ANO conforme solicitação.</b> Uma página por folha. Folhas com picote e pautadas, com planejamento mensal. Gramatura: 63 g/m <sup>2</sup> ; Número de folhas: 176 folhas; Formato: 129mm x 187mm.	Unid	450	36,99	16.645,50
5	<b>ALFINETES PARA MAPAS CORES SORTIDAS</b> - cabeça redonda, caixa com 50 unidades	Cx	320	2,67	854,40
6	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3,6.7 X 11 CM - COR AZUL ou PRETO</b>	Unid	240	4,02	964,80
7	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MULTICOR</b>	Unid	40	4,71	188,40
8	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> – apontador de Lápis de madeira nº 2, feito em plástico resistente, lâmina de aço temperado	Unid	400	0,28	112,00
9	<b>BARBANTE</b> - 100% algodão, 4/3, rolo de 200 gramas	Rolo	140	5,21	729,40
10	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 1 KG</b> - tubos de cola para recarregar a pistola de cola quente pequena, utilizada para trabalhos artesanais, de maneira rápida, fácil e simples.	Unid	30	27,88	836,40
11	<b>BATERIA ALCALINA 3 V</b>	Unid	70	6,81	476,70
12	<b>BATERIA ALCALINA 5 V</b>	Unid	70	6,20	434,00
13	<b>BATERIA ALCALINA 9 V</b> - indicada para aparelhos que precisam de baterias de alta performance, material: dióxido de manganês, Peso do produto: 80 gramas, dimensões da embalagem: (l x a x p): 1,9 x 11,4 x 9,5 cm.	Unid	70	8,64	604,80
14	<b>BLOCO DE NOTAS ADESIVAS</b> , 76 mm x 76 mm, 100 folhas – reciclável, cores sortidas.	Pct	1000	2,41	2.410,00
15	<b>BOBINA PARA CALCULADORA PAPEL OFF-SET</b> 57mm x 30m, 1 via, com 30 rolos	Cx	220	55,80	12.276,00
16	<b>BORRACHA BRANCA</b> - Borracha branca nº 40, em borracha natural, sem látex, atóxica, macia, que não borre nem danifique o papel c/40 unidades.	Cx	260	10,82	2.813,20



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



17	<b>CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA</b> - costurado, 48 folhas pautadas, laminação brilho na capa, dimensões 14cm x 20cm	Unid	400	3,75	1.500,00
18	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA</b> - costurado, 96 folhas pautadas, laminação brilho na capa, dimensões 20 cm x 27,5 cm.	Unid	100	8,23	823,00
19	<b>CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA</b> - com espiral.	Unid	200	14,49	2.898,00
20	<b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO - TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL.</b>	Unid	140	36,79	5.150,60
21	<b>CAIXA DE LÁPIS DE COR ECOLÁPIS E1 - 24</b> cores, sextavado, corpo em madeira mina, resistente, solúvel em água, não atóxico, Produzido com madeira reflorestada, selo fsc de certificação, certificado pelo inmetro.	Cx	60	10,88	652,80
22	<b>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA</b> em polipropileno, capacidade de 30L, com tampa e trava de fechamento, transparente.	Unid	160	43,05	6.888,00
23	<b>CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDA</b> , - medidas aproximadas: 40 x 30 x 20 cm, resistente e durável, Impermeável a umidade e mofo, 100% reciclável	Unid	1300	7,30	9.490,00
24	<b>CALCULADORA MANUAL COM 12 DÍGITOS</b> - Dimensões aproximadas: 12,5x10x1,5 cm, alimentação com celular e bateria, visor lcd, peso aproximado de 130 ,funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a Dígito, correção total, duplo zero, desligamento automático	Unid	230	17,19	3.953,70
25	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL</b> - boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio, suspiro lateral, escrita fina, em caixa de 50 unidades.	Cx	260	26,14	6.796,40
26	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA</b> - boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio, suspiro lateral, escrita fina, em caixa de 50 unidades.	Cx	230	26,36	6.062,80
27	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA</b> - boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio, suspiro lateral, escrita fina, em caixa de 50 unidades.	Cx	230	26,58	6.113,40
28	<b>CANETA HIDROCOLOR</b> - Ponta média e resistente, atóxica, com tampa, fabricada a base de água, c/ 12 cores	Cx	60	3,64	218,40
29	<b>CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS</b> - Ponta chanfrada sintética de 4 mm, escrita firme e suave, cor fluorescente brilhante: amarela, verde, azul, lilás, laranja e rosa, atóxica.	Unid	700	1,22	854,00
30	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> – caixa com 12 unidades	Unid	15	15,40	231,00
31	<b>CLIPS GALVANIZADO Nº 2 CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	Cx	900	1,72	1.548,00



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



32	<b>CLIPS GALVANIZADO Nº 4 CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	Cx	900	3,24	2.916,00
33	<b>COLA BASTÃO..</b> - Base de polímeros sintéticos, boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada, em tubo de plástico de material rígido	Unid	380	1,95	741,00
34	<b>COLA BRANCA</b> - Uso escolar, lavável, atóxica, à base de água, com bico aplicador econômico, embalagem resistente, c/ 40 gramas.	Unid	420	0,92	386,40
35	<b>COLA BRANCA USO ESCOLAR LAVAVEL</b> - atóxica, à base de água, embalagem resistente com 500g.	Unid	230	5,38	1.237,40
36	<b>COLA INSTANTANEA FLEXIVEL</b> - à base de éster de cianoacrilato líquido, embalagem com 20g.	Unid	100	5,23	523,00
37	<b>CORRETIVO EM FITA</b> - 12 metros, formato anatômico, correção instantânea, caixa com 6 unidades. Dimensões 10.5 x 6 x 7 cm; 0.13 g	CAIXA	600	21,11	12.666,00
38	<b>ENVELOPE OFÍCIO BRANCO</b> - Envelope Ofício Branco, dimensões 114x229 mm, sem timbre, papel de alta qualidade, c/1000 unidades	Cx	310	102,51	31.778,10
39	<b>ENVELOPE PARDO GRANDE 310 X 410MM</b> - cx. com 250 unidades, formato saco	Cx	740	137,61	101.831,40
40	<b>ENVELOPE PARDO GRANDE 350x250 mm:</b> 80g, formato saco, em caixa com 250 unidades.	Cx	160	77,93	12.468,80
41	<b>ENVELOPE PARDO MÉDIO 240 X 340 MM C/ 250 UNID - FORMATO SACO</b>	Cx	560	72,89	40.818,40
42	<b>ENVELOPE PARDO PEQUENO 170 X 100 MM C/ 250 UNID - FORMATO SACO</b>	Cx	550	117,50	64.625,00
43	<b>ENVELOPE PARDO PEQUENO 176 X 250 MM - FORMATO SACO E CAIXA COM 250 UNIDADES</b>	Cx	250	41,47	10.367,50
44	<b>ENVELOPE SACO KRAFT</b> , pardo, dimensões 11 X 17 Cm, caixa com 250 envelopes.	Cx	1610	30,67	49.378,70
45	<b>ESTILETE RETRÁTIL GRANDE LÂMINA 18MM MULTIUSO</b> - com trava para lâmina	Unid	100	1,99	199,00
46	<b>ESTILETE RETRÁTIL PEQUENO LÂMINA 9MM MULTIUSO</b> - com trava para lâmina	Unid	100	1,03	103,00
47	<b>ESTOJO ESCOLAR 1 COMPARTIMENTO</b> - com zíper, cor preta, acabamento perfil vivo	Unid	80	9,11	728,80
48	<b>ETIQUETA BRANCA</b> - Adesiva, tamanho médio, aproximadamente 23x37mm, pacote c/ 40 unidades	Pct	350	5,68	1.988,00
49	<b>ETIQUETA COUCHÊ ADESIVA 100 X 50 MM - COR BRANCA</b> , quantidade por rolo: 500 etiquetas.	ROLO	110	29,72	3.269,20
50	<b>EXTRATOR DE GRAMPO.</b> - Tipo espátula, feito em aço inoxidável, com ponta chata arredondada e abas laterais dobradas	Unid	500	1,55	775,00
51	<b>FICHA PAUTADA 5 X 8</b> - formato 203x127mm gramatura 150g/m2 c/100	Pct	220	14,02	3.084,40
52	<b>Fita adesiva 24mmx50m</b>	Unid	300	2,50	750,00
53	<b>FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M</b>	Rolo	3000	3,80	11.400,00
54	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 30 M</b>	Rolo	400	4,94	1.976,00
55	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M</b>	Rolo	1200	0,95	1.140,00



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



56	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M</b>	Rolo	2000	3,51	7.020,00
57	<b>FITA ADESIVA, DUPLA FACE, FIXA FORTE (BANANA) - dimensões 19 mm x 1,5m</b>	Rolo	630	6,92	4.359,60
58	<b>FORMULÁRIO CONTINUO 3 VIAS, Razão, 80 Colunas, Carbonado Branco - 240x280mm com 1.000 Folhas. Gramatura 51-54g.</b>	Cx	501	247,05	123.772,05
59	<b>GRAMPEADOR DE MESA 50 FOLHAS:</b> Produzido em estrutura metálica com revestimento em plástico, utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6, capacidade para grampear até 50 folhas.	Unid	80	25,10	2.008,00
60	<b>GRAMPEADOR GRANDE 23/8 -</b> base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática, capacidade de 13 até 100 folhas. Referência: Genmes e Eagle	Unid	200	55,64	11.128,00
61	<b>GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 -</b> tratamento superficial pintado, material metal, capacidade 25 folhas, mecanismo de abastecimento de fácil operação medidas: C:13 x L:3,8 x A:5,5cm. Referência: Eagle e Easy Office.	Unid	200	6,34	1.268,00
62	<b>GRAMPO GALVANIZADO COBREADO PARA GRAMPEADOR - 26/6,</b> caixa com 5000 unidades	Cx	700	4,26	2.982,00
63	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR -23/13 galvanizado,</b> caixa com 1000 unidades	Cx	150	4,41	661,50
64	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8:</b> galvanizado, em caixa com 1000 unidades.	Cx	140	13,58	1.901,20
65	<b>GRAMPO TRILHO METÁLICO PARA PASTA -</b> 80mm, para folhas A4, de alta durabilidade, possuindo uma capacidade para até 400 folhas 75g. caixa com 50 unidades	Cx	450	8,72	3.924,00
66	<b>LÁPIS PRETO N. 2 TRIANGULAR - CX COM 144 UNID -</b> para uso geral, produzido com madeira reflorestada e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, com ponta e sem borracha e com a marca do fabricante gravada no lápis	CX	250	48,43	12.107,50
67	<b>LIVRO DE ATA SEM MARGEM</b> preto capa dura - 100 folhas numeradas	Unid	120	13,65	1.638,00
68	<b>LIVRO DE PROTOCOLO -</b> Livro de protocolo, capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 125x220mm	Unid	120	7,46	895,20
69	<b>PAPEL CASCA DE OVO -</b> dimensões 210 X2 97 MM - 180g/m <sup>2</sup> branco pacote com 50 unidades.	Pct	220	14,25	3.135,00
70	<b>PAPEL CONTACT TRANSPARENTE -</b> dimensões 450 MM X 25 M - Plástico adesivo.	Rolo	60	55,70	3.342,00
71	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO -</b> dimensões 210 X 297 MM - A4, 220g/m <sup>2</sup> , adesivo. Com 20 unidades.	Pct	120	13,43	1.611,60
72	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO 180G/M2 - PCT C/50 UNIDADES -</b> À prova d'água.	Pct	70	14,73	1.031,10
73	<b>PAPEL SULFITE A4 RECICLADO -</b> 210 X 297 MM , 75g/m <sup>2</sup> , cor parda. 21 cm de largura x 29.7 de Comprimento. Resmas com 500 unidades. Caixa com 4 resmas, sendo 2000 folhas.	Cx	70	129,13	9.039,10



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



74	<b>PAPEL SULFITE A4</b> , dimensões 210 X 297 MM - alcalino 75g/m <sup>2</sup> , cor branca. 21 cm de largura x 29.7 de Comprimento com 500 unidades. Referência: igual ou superior "copimax". Caixa com 10 resmas.	Cx	3550	248,18	881.039,00
75	<b>PAPEL SULFITE A4</b> , offset 180g/m <sup>2</sup> , cor branca. 21 cm de largura x 29.7 de Comprimento com 500 unidades.	PCT	5020	44,53	223.540,60
76	<b>PAPEL SULFITE COLORIDO</b> - dimensões 210 X 297 MM - A4, 75g/m <sup>2</sup> , papel alcalino. Com 100 unidades.	Pct	600	6,62	3.972,00
77	<b>PASTA AZ, LOMBO LARGO</b> – cartão com espessura de 1,7 mm, forrado com papel monolúcido de 75g, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, lombada: 80 mm.	Unid	880	13,48	11.862,40
78	<b>PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO</b> - capa de cor preta, com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes de plástico transparente.	Unid	300	10,60	3.180,00
79	<b>PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO</b> - feita em material leve, atóxico, resistente, 100% reciclável, dimensões: 235 x 350 mm	Unid	460	1,94	892,40
80	<b>PASTA KRAFT SUSPensa EM CARTÃO KRAFT 170 S G/M2</b> - acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis, dimensões: 361 x 240 mm.	Unid	3400	1,68	5.712,00
81	<b>PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO</b> - lombo de 35 mm, cores diversas.	Unid	540	3,51	1.895,40
82	<b>PASTA SANFONADA TAMANHO A4</b> - de polipropileno com textura de superfície tipo linho, com 12 divisórias e elástico	Unid	280	12,93	3.620,40
83	<b>PEN DRIVE UBS 3.0 - 32 GB PLUG AND PLAY</b> - conexão usb, 5 mb velocidade de leitura, 480 mb/s velocidade de transferência, 13 Mb/s velocidade de gravação.	Unid	320	28,45	9.104,00
84	<b>PEN DRIVE UBS 3.0 16 GB PLUG AND PLAY</b> - conexão usb, 5 mb velocidade de leitura, 480 mb/s velocidade de transferência, 13 Mb/s velocidade de gravação	Unid	320	20,99	6.716,80
85	<b>PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, COM DOIS FUROS</b> , - diâmetro do furo: 6 mm, sistema de trava, guia de centralização de folha, estrutura metálica, capacidade 20 folhas, bandeja coletora de grande capacidade, garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.	Unid	320	13,87	4.438,40
86	<b>PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL</b> - cavia profissional em metal, capacidade para até 100 folhas, dimensões 115 x 240 x 260 mm, Aberturas 13 mm, distância entre furos de 80 mm, distancia de margem 8 mm, peso 3,2 kg, base e cabo de ferro fundido, base em plástico reciclável, pinos em aço trefilado, temperado e zincado, separadores transparentes.	Unid	320	204,27	65.366,40
87	<b>PILHA ALCALINA AA</b>	Unid	150	1,70	255,00
88	<b>PILHA ALCALINA AAA</b>	Unid	150	1,92	288,00
89	<b>PILHA ALCALINA C</b>	Unid	80	5,30	424,00



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



90	<b>PILHA ALCALINA D</b>	Unid	50	9,16	458,00
91	<b>PINCEL MARCADOR ATOMICO ESCRITA GROSSA</b> - cor azul, tinta à base de álcool.	Unid	400	1,58	632,00
92	<b>PINCEL MARCADOR ATOMICO ESCRITA GROSSA</b> - cor preta, tinta à base de álcool	Unid	400	1,58	632,00
93	<b>PINCEL MARCADOR ATOMICO ESCRITA GROSSA</b> - cor verde, tinta à base de álcool.	Unid	260	1,58	410,80
94	<b>PINCEL MARCADOR ATOMICO ESCRITA GROSSA</b> - cor vermelha, tinta à base de álcool.	Unid	260	1,58	410,80
95	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA</b> - fácil apagabilidade, tinta especial, não recarregável, cor azul	Unid	400	1,63	652,00
96	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA</b> - fácil apagabilidade, tinta especial, não recarregável, cor preta	Unid	400	1,63	652,00
97	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA</b> - fácil apagabilidade, tinta especial, não recarregável, cor vermelha.	Unid	400	1,63	652,00
98	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE 7W BIVOLT</b> - 60 hz, bico emborrachado, gatilho que facilita sua utilização, para botão de cola .Diâmetro máx: 7 mm, com tampa vedante e provido de base giratória que facilite o uso e o aproveitamento completo, com certificado do INMETRO, uso seguro por crianças. Peso: 40 g.	Unid	50	9,11	455,50
99	<b>PRANCHETA DE ACRÍLICO A4</b> - feita em acrílico, com prendedor de metal, bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas.	Unid	200	11,48	2.296,00
100	<b>PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4</b> - feita em mdf, com prendedor de metal, bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas.	Unid	140	4,12	576,80
101	<b>QUADRO BRANCO (LOUSA)</b> – multicolor, com porta caneta deslizante e removível de alumínio, fixação Invisível e moldura em alumínio (0,8 cm de espessura e 1,9 cm de frente). Dimensões 100 x 70 x 1 centímetros.	Unid	80	104,88	8.390,40
102	<b>QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA</b> - produto nobre e natural com moldura em alumínio, revestido com cortiça. Próprio para fixar Avisos e cartazes utilizando alfinetes medindo 1,20x90cm	Unid	80	106,05	8.484,00
103	<b>REGUA DE METAL 30 CM</b>	Unid	140	3,47	485,80
104	<b>RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO MODERNO</b> - Base em Plástico Injetado; Visor de acrílico; Botões de regulagem na parte traseira do produto; usa 1 pilha AA.	Unid	25	23,19	579,75
105	<b>ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA - PARA CALCULADORA PROCALC LP45:</b> bicolor (preto e vermelho).	Unid	40	26,87	1.074,80



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



106	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> - Saco plástico transparente, 12cm x 25cm x 0,6mm, pacote com 1kg.	Pacote	80	24,85	1.988,00
107	<b>SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12 MM</b> - Chapa de corte em aço	Unid	50	9,53	476,50
108	<b>TESOURA MULTIUSO.</b> - Tesoura multiuso, dimensões: 200x280x950 mm, corpo em aço e plástico resistente, Peso 200 g. Cores azul, rosa e verde.	Unid	240	7,23	1.735,20
109	<b>TINTA PARA CARIMBO COR PRETA-</b> Tinta para carimbo ou almofada, a base de água, cor preta, frasco com 40 ml.	Unid	80	3,14	251,20
110	<b>TRIO PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE-</b> desenvolvido em poliestireno, cor cristal	Unid	200	8,14	1.628,00

## 8. Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.914.191,40 (um milhão novecentos e quatorze mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 7. Ratificando que o valor é uma estimativa e que devido ao modelo de contratação poderá ser utilizado apenas uma fração pois o registro de preço não obriga o gasto total deste valor estimado.

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente licitação para aquisição dos materiais de copa e cozinha, sendo possível o parcelamento dos itens de forma a buscar maior concorrência entre fornecedores já que poderão escolher os itens que melhor lhes convém em busca de bons preços e qualidade. Dessa forma cada item terá sua concorrência separada.

Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos de forma parcelada durante o período de vigência da Ata, optou-se pelo fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

*(...) Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...) II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

## 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia a população e servidores públicos do município de Resende Costa, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



### 11. Providências a serem tomadas:

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

### 12. Impactos ambientais:

No descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um volume de lixo, porém é totalmente residencial e descarte se dá por recolhimento diário e seletivo já existente.

### 13. Declaração de viabilidade ou não da contratação:

Levando-se em conta a Lei 14.133/21, art. 82. Justificativa da Viabilidade Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, e encontra-se dentro da previsão de despesas da Secretaria solicitante, conforme planejamento existente.

### 14. Responsáveis pelo estudo técnico preliminar:

Gustavo Silva Resende  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Município de Resende Costa, 30 de abril de 2025.

---

**Gustavo Silva Resende**  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º \_\_\_\_/2025

O Município de Resende Costa - MG, CNPJ: 17.749.912/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Lucas Paulo de Assis Vale considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão** n.º \_\_\_\_/2025, na forma **eletrônica** para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no **DOMG** de \_\_/\_\_/2025, processo administrativo n.º \_\_\_\_/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual** \_\_\_\_\_, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º \_\_\_\_/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_ – **CNPJ:** \_\_\_\_\_

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço	Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
<b>TOTAL CREDOR:</b>						<b>R\$</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Resende Costa /MG.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_/\_\_\_/2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Resende Costa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Lucas Paulo de Assis Vale

**Prefeito Municipal**

---

**EMPRESA**

CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

*Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG** e a empresa \_\_\_\_\_, para Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, através do Processo Licitatório nº 0080/2025, modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 019/2025.*

O **MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Maria Cândida de Andrade, nº 91, bairro Centro, CEP. 36340-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.749.912/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Paulo de Assis Vale, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com escritório à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, portador de CPF \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual embasado na Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1- DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, constantes abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
01.				R\$	R\$

### **2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

.....

### **3- DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente instrumento terá vigência até o dia   /  /**2025**, podendo o mesmo ser prorrogado, nos moldes *do ART. 107 da Lei 14.133/2021* e alterações posteriores mediante formalização de termo aditivo, desde que este seja solicitado durante a vigência do prazo de execução do referido contrato.

### **4-DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor por item a ser pago pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** pela contratação dos serviços descritos na cláusula primeira será no importe de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) estando incluídos no mesmo todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, conforme orçamento aprovado.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



### 5-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA** – A forma de pagamento do Município é por empenho, portanto os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução dos serviços, e entrega de nota fiscal ao Almoxarifado. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedado sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestado pelo setor responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas e discriminadas serão devolvidas ao **CONTRATADO (A)** para conferência e reajuste, sendo seu tempo de tramitação desconsiderado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**- O pagamento das despesas supramencionadas será efetuado através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura. Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser efetuado por meio de transferência bancária, através de crédito em conta corrente Pessoa Jurídica do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal.

### 6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA OITAVA** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos e informações necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os materiais, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente validada pelo órgão competente;
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, o (a) **CONTRATADO (A)** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do (a) **CONTRATADO (A)** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à entrega dos materiais adquiridos;
- II - Fornecer os serviços, quantidades e prazos constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Na concessão dos serviços prestados a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato todas as normas e requisitos de segurança dos produtos, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização e aprovação dos serviços.

### **8-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATANTE** está ciente de que, uma vez autorizada a publicação de matéria que contenha dado pessoal, seu conteúdo se tornará público, quando da publicação do referido ato sendo que uma vez publicado, esse permanecerá público e inalterado, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º e ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao inciso IV do art. 11 da Lei Nº8.429, de 2 de junho de 1992.

### **9-DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos ser-lhe-á aplicadas as penalidades em consonância com o art. 156, da Lei 14.133/21:

- I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



III - Multa: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se necessário a aplicação das penalidades acima, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, conforme dispõe o art. 104, II, da lei supracitada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção de que trata a alínea “b”, “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021, restando ainda estabelecido que:

I - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

II - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

III - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **10- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Será rescindido automaticamente o contrato quando:

- a) Findo o prazo estipulado na **Cláusula terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) Unilateralmente pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a II do artigo 124 da retro mencionada lei;
- c) Por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.

### **11- DO FISCAL DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ para a função de fiscal do contrato, onde o próprio deverá acompanhar de perto e pessoalmente a execução do objeto contratado e prestar as devidas informações à Administração Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É de inteira responsabilidade do fiscal do Contrato, as informações prestadas à Administração, bem como à inspeção da execução do contrato.

### **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fica o referido sujeito também, às normas previstas na Lei 14.133/21, bem como suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha causar, dolosa ou culposamente, ao Município quando da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ao(a) CONTRATADO(A) é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, bem como divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer outro material relativo, salvo com autorização por escrito, da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O respectivo Contrato não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As notas fiscais de prestação de serviços e ou fornecimento de materiais deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas devidas alterações posteriores



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



### 13- DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o FORO da Comarca de Resende Costa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões ou conflitos pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Resende Costa-MG, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
LUCAS PAULO DE ASSIS VALE  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: